LEI Nº 2.288

Dispõe sobre modificação da Lei nº 2,289, que dispões sobre aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei nº 2,285 de 27 de setembro de 1.989, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno localizada na Vila Fertiza, medindo aproximadamente 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados)".

Art. 2º –-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 13 de outubro de 1.989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeitura Municipal

José dos Santos Domingos - Secretário Municipal de Governo

Luiz Gonzaga di Mambro - Secretário Auxiliar